



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 10.141 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“Declara o dia sete de setembro, feriado nacional, no âmbito do território de Monte Sião e consolida como atividade administrativa escolar absolutamente indispensável e dá outras providências.”

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº662, de 06 de abril de 1949:

- **Considerando** a Lei Federal nº662, de 06 de abril de 1949 que prevê em seu art.2º o seguinte: “Só serão permitidas, nos feriados nacionais, atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis.”;

- **Considerando** que a data de sete de setembro faz parte integrante do Projeto Político Pedagógico (PPP) da rede municipal de ensino e está prevista no Calendário Escolar Anual, sendo, portanto, dia absolutamente indispensável no atendimento às peculiaridades locais, quanto ao respeito às tradições, costumes e práticas das atividades cívicas e culturais, como instrumento de valorização da história nacional, constando como dia letivo;

- **Considerando** a necessidade de garantir a equidade do número de dias letivos para todas as turmas, conforme determina a legislação vigente, além de preservar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

- **Considerando**, especificamente, que o domingo, 07 de setembro de 2025 corresponderá à sexta-feira, 21 de novembro de 2025, como forma de compensação;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado nos termos do art.2º da Lei Federal nº662/1949, combinado com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e com o Calendário Escolar Anual, o dia sete de setembro, feriado nacional, no âmbito do território de Monte Sião atividade administrativa absolutamente indispensável.

Art.2º - O dia sete de setembro, feriado nacional, terá como medida compensatória o recesso escolar, especificamente o dia 21 de novembro de 2025.

publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 21 de agosto de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Atrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>10.141</u> Em: <u>21 / 08 / 2025</u> <u>[Assinatura]</u> Diretor Administrativo
--

Publicado